



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO (MA) E A EMPRESA RFTT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **RFTT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua 35, nº 139 Bairro Pimenta, Presidente Sarney – MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ: 02.075.846/0001-16, neste ato, representada pelo Sr.(a). José Ribamar Araújo, brasileiro(a), portador do CPF nº 270.962.623-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando **desinsetização, desratização**, nas dependências do imóvel da Câmara de São Bento – MA. Conforme descrito nos ANEXOS I e II do Termo de Referência, processo 24/2023 CMSB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato ocorrerá por meio empreitada por preço global.

RFTT COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:020758460001
16

Assinado de forma digital por
RFTT COMERCIO E SERVICOS
LTDA:02075846000116
Dados: 2023.11.21 16:06:01
-03'00'



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO OBJETO

A) Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

B) Os Serviços serão realizados na Câmara Municipal de São Bento/MA que detém uma área em sua Totalidade de 400m², onde serão realizadas por 4 (quatro) aplicações que totalizam 1.600m², solicitadas pelo Fiscal de Contratos designado, no decorrer da vigência contratual, descritos no Termo de Referência, de acordo com cláusula 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição, é parte integrante deste documento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL

Será designado como Fiscal do Contrato o mesmo servidor (a) que elaborou o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO
A	Controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização e desratização e sanitização nas dependências do imóvel da Câmara Municipal de São Bento - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	UND.	ÁREA	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (TIPO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA	m ²	1600	A	R\$ 7,90	R\$ 12.640,00
TOTAL						R\$ 12.640,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão inclusos no preço todas as despesas e encargos essenciais ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão de recursos do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da CMSB detalhado abaixo e conforme Nota de Empenho N° 1121001/2023, datado do dia 21/11/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL ou PARCIAL de acordo com a Ordem de Serviço, não excedendo o valor pactuado exposto na cláusula sexta.
- b) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por seu responsável legal, contendo o número da conta corrente, o banco e o número da agência onde deseja que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos;
- b) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso ao site de modo ininterrupto;
- c) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressalvando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado, será considerado como infração contratual.
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a) As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- b) A multa a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- c) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- a) O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

- b) O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.
- c) Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente contrato é a ratificação das obrigações e dos requisitos necessários do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), 21 de novembro de 2023.

GENTIL GARCES
VERAS SANTOS
NETO:
99641607391

Assinado digitalmente por GENTIL GARCES
VERAS SANTOS NETO:99641607391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=GENTIL GARCES VERAS SANTOS
NETO:99641607391
Razão: Eu sou o autor desse documento

Gentil Garcês Veras Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

RFTT COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:02075846000116

Assinado de forma digital por RFTT
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:02075846000116
Dados: 2023.11.21 16:07:27 -03'00'

RFTT Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 02.075.846/0001-16

Contratada

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 792 / 2023 :: QUARTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.	1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CNPJ nº 23.608.599/0001-46, representada pelo seu Presidente, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **RFTT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na rua Rua 35, nº 139 Bairro Pimenta, Presidente Sarney – MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.846/0001-16, neste ato representado pela José Ribamar Araújo, portadora do CPF nº 270.962.623-34, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando **desinsetização, desratização**, nas dependências do imóvel da Câmara de São Bento – MA. Conforme descrito nos ANEXOS I e II do Termo de Referência. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2023 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 21 de novembro de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023/CMSB

O presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando **desinsetização, desratização e sanitização**, nas dependências do imóvel da Câmara Municipal de São Bento -MA, conforme descrito nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento – MA, CNPJ nº 23.608.599/0001-46. **CONTRATADA:** RFTT COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, **VALOR GLOBAL:** R\$: 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).

São Bento, 21 de novembro de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1b8d8427c6e9732be1a6acafa31bef060a4fc5d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com

Carimbo de Tempo : 22/11/2023 15:44:49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1b8d8427c6e9732be1a6acafa31bef060a4fc5d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 608 :: QUINTA, 09 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA	1
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023/CMSB.	1
PORTARIA N°. 002 DE 01 DE MARÇO DE 2023.....	1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023/CMSB.

Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CNPJ n° 23.608.599/0001-46, representada pelo seu Presidente, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF n° 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, situada na Presidente Sarney, na Rua Principal, S/N, Povoado Aldeia/MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ sob o n° 35.371.421/0001-03, neste ato representada pelo Sra. Danielle de Jesus Pereira, portador do CPF n° 03136340337, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Adesão da Ata de Registro de Preço N° 003/2023/Câmara Municipal de Boa Vista De Gurupi - MA, com objetivo na contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB. **VALOR DO CONTRATO** valor global de R\$ 83.799,00 (

oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais) **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023, contados da data da sua assinatura, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal.

São Bento, 06 de março de 2023

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N°. 002 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2023;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d639278f9296cf55e3b3ba26ec91e5703b11bd77

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º. - INCUMBE ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega de material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

Art.3º. - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d639278f9296cf55e3b3ba26ec91e5703b11bd77

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 09/03/2023 15:10:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d639278f9296cf55e3b3ba26ec91e5703b11bd77
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

